



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLÂNDIA nº. 328/2023

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: D&PL DO BRASIL LTDA - filial		CPF/CNPJ: 02.662.305/0002-75			
Endereço: BR – 452; Km 152		Bairro: zona rural			
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38.400-974			
Telefone: (34) 3088-3098	E-mail: william.sales@bayer.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: D&PL DO BRASIL LTDA - matriz		CPF/CNPJ: 02.662.305/0001-94			
Endereço: RUA DOMINGOS JORGE, Nº 1100 – PRÉDIO 503, 3º ANDAR		Bairro: SOCORRO			
Município: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 04779-900			
Telefone: (11) 4572-3884	E-mail: william.sales@bayer.com				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Joliz – lugar denominado Jardim e Cabeceira da Campanha Gleba A		Área Total (ha): 120,6401			
Registro nº: Matrícula 139.436		Município/UF: Uberlândia/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3170206-156C.64E8.31D0.462A.ADFC.FF7B.8E06.414B					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		02 - 0,41ha	árvores/espécies		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (22 K)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		02 - 0,41 ha	árvores/espécies	807.302,52	7.896.877,55
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Hectares	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		hectares		0,41	
Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		Produção nominal			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado		outros - corte de árvores		0,41	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa		lenha	7,6368	m ³	

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/12/2023

Data da vistoria: 11/12/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 11/12/2023

2.OBJETIVO

O proprietário requer o corte de 02 (duas) árvores isoladas em uma área de 0,41 ha, com a finalidade de obras de expansão de sua área construída, pátio. Conforme Kml da área de intervenção documento 78633894 e mapa documento 78692822 protocolados no SEI.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

- Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 629,61 - 07/11/2023

Taxa de Florestal Lenha: R\$ 28,35 - 07/11/2023

Taxa de Florestal Lenha Complementar: R\$ 22,32 - 30/11/2023

Taxa de Florestal Lenha Complementar: R\$ 3,18 - 07/12/2023

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 2 (duas) árvores isoladas em uma área de 0,41 ha, com a finalidade de obras de expansão de sua área construída, pátio, localizada na propriedade de D&PL DO BRASIL LTDA - matriz, Fazenda Joliz – lugar denominado Jardim e Cabeceira da Campanha Gleba A, matrícula 139.436, no município de Uberlândia - MG, tendo como explorador a empresa D&PL DO BRASIL LTDA - filial, sendo o material lenhoso estimado de 7,6368 m³ de lenha nativa, proveniente desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º. Conforme Kml da área de intervenção documento 78633894 e mapa documento 78692822 protocolados no SEI.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 11,52 - 07/11/2023

Taxa de Reposição Florestal Complementar: R\$ 95,67 - 30/11/2023

Taxa de Reposição Florestal Complementar: R\$ 13,60 - 07/12/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser - MASP: 1.198.192-5**



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 13/12/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78540231** e o código CRC **7D3974D1**.